



Prova de Direito Constitucional.

Recurso relativo à questão n.º 75

“Nas proposições abaixo, marque “V” para as verdadeiras e “F” para as falsas, assinalando a alternativa CORRETA:

- A) F, V, F, V
- B) V, F, F, V
- C) V, F, V, F
- D) V, V, F, F

- A) São imprescritíveis e inafiançáveis o crime de racismo e a ação de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.
- B) Os brasileiros natos poderão ser extraditados em caso de tráfico ilícito de entorpecentes.
- C) Os brasileiros naturalizados podem ser extraditados em caso de tráfico ilícito de entorpecentes.
- D) As provas obtidas por meio ilícito podem prevalecer, na forma da lei. “

Decisão:

Aduz o recorrente que a questão não contém uma resposta correta, “pois a última afirmativa da questão número 75 da prova possui uma afirmativa falsa” (*sic*).

É realmente falsa a alternativa “D”. Talvez o recorrente tenha tido intenção de dizer que seria verdadeira também a proposição contida na letra “D” (então haveria três verdadeiras). As verdadeiras são as proposições “A” e “C”, correta a alternativa “C” indicada no gabarito.

A argumentação do recorrente se refere a provas derivadas ou sem nexo de causalidade (§§ 1º e 2º do art. 157, do CPP), sendo também que o *caput* do art. 157 do CPP (Lei 11.690/08), que o candidato invocou, por óbvio, considera inadmissíveis as provas ilícitas. Se não o fizesse, seria inconstitucional.

A resposta correta é a contida na letra “C”, como constou do gabarito. São verdadeiras as proposições contidas na letra “A” (art. 5º, XLII e XLIV, da CF), e na letra “C”. (art. 5º, LI, da CF).

É falsa a alternativa da letra “D”, porque nenhuma lei poderá afrontar texto expreso da Constituição (art. 5º, LVI).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Nego provimento ao recurso, mantido o gabarito oficial.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2009.


Heloísa Helena de Ruiz Combat